



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1701/2007

SÚMULA: Altera o caput do artigo 42 da Lei Municipal nº 1364/97.

Autoria: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, ao **CONSELHO TUTELAR DE JAGUARIAÍVA**, dentro da dotação orçamentária já prevista e em execução na Lei Orçamentária para o exercício de 2007, qual seja, a destinada ao órgão 21, Departamento de Ação Social, função 8 – Assistência Social, sub-função 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, no Programa 2021 – Assistência e Promoção Social e Projeto/Atividade 08 243 20212-052 – Conselho Tutelar, dentro do valor anual de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios mensais equivalentes a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) reajustados através de Lei Municipal, observando a data base de reajuste dos Servidores Públicos Municipais, aguardando o interstício de no mínimo 01(um) ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 16 de Maio de 2007.

PAULO HOMERO DA COSTA NANNI

Prefeito Municipal